
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.965, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 3.750.251,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.750.251,00 (Três Milhões, Setecentos e Cinquenta Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0101	335041	900.070,00
742011236415068868 - UEPA	0102	339036	1.052.781,00
742011236415068868 - UEPA	0102	339037	1.000.000,00
742011236415068870 - UEPA	0102	339037	290.000,00
742011236415068870 - UEPA	0102	339039	310.000,00
742011257115068471 - UEPA	0102	339037	75.000,00
832010436415068468 - EGPA	0101	339039	122.400,00
TOTAL			3.750.251,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de novembro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.759, DE 08/11/2021.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.